

INFORMATIVO SEI

Nível de Acesso, Hipótese Legal e Grau de Sigilo

Edição n. 20

ACESSO À INFORMAÇÃO

O acesso à informação é garantido constitucionalmente conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O acesso público é o preceito geral. A restrição de acesso é a exceção e deve estar respaldada em previsão normativa/legal.

De forma geral, é possível categorizar as informações que exigem restrição de acesso em três grupos:

- a) Informação Pessoal.
- b) Informação Protegida por Legislação Específica.
- c) Informação Classificada em Grau de Sigilo.



NÍVEL DE ACESSO E HIPÓTESE LEGAL NO SEI

O SEI apresenta três opções no campo **Nível de Acesso**: público, restrito e sigiloso.

Ao indicar, na tela de cadastro de processos ou documentos, o nível de acesso **Restrito** ou **Sigiloso**, o sistema passará a exibir campo específico denominado **Hipótese Legal**.

Nesse campo, deverá ser selecionado o dispositivo legal que fundamenta a restrição de acesso indicada.

NÍVEL DE ACESSO RESTRITO

Se o nível de acesso escolhido for **Restrito**, antes de salvar os dados de cadastro do processo ou documento, deverá ser escolhida a **Hipótese Legal** adequada.

Nível de Acesso

Sigiloso Restrito Público

Hipótese Legal: 

NÍVEL DE ACESSO SIGILOSO

Se o nível de acesso escolhido for Sigiloso, além do campo **Hipótese Legal**, será habilitado o **campo Grau de Sigilo**.

Esse campo disponibilizará três opções: **Ultrassegredo**, **Secreto** e **Reservado**.

O **Grau de Sigilo** deverá ser selecionado obrigatoriamente quando for escolhida a hipótese legal **Informação Classificada em Grau de Sigilo (Art. 23, I a VIII, da Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011 - LAI)**.

Já quando a hipótese legal escolhida estiver relacionada a **Informação Pessoal** ou **Informação Protegida por Legislação Específica**, o campo **Grau de Sigilo** deverá permanecer em branco.

Nível de Acesso

Sigiloso Restrito Público

Hipótese Legal:

Ultrassegredo
Secreto
Reservado

INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM GRAU DE SIGILO

A **Informação Classificada em Grau de Sigilo** exige a elaboração do **Termo de Classificação da Informação - TCI** e a submissão à autoridade classificadora para assinatura, conforme especificado nos arts. 19 e 20 da Resolução STJ/GP n. 14 de 22 de junho de 2016.

No âmbito desta Corte, as autoridades classificadoras são as seguintes:

Grau de Sigilo	Autoridade Classificadora
Ultrassegredo	Quem ocupa o cargo de: <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Tribunal.
Secreto	Quem ocupa o cargo de: <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Tribunal.• Secretário-Geral da Presidência.• Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.
Reservado	Quem ocupa o cargo de: <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Tribunal.• Secretário-Geral da Presidência.• Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.• Chefe de Gabinete, Assessor-Chefe e Secretário.

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO - TCI

O documento **Termo de Classificação da Informação** está disponível no SEI, com modelo próprio, e deverá ser inserido no processo, preenchido e encaminhado para assinatura de forma que atenda todos os procedimentos necessários ao tratamento de **Informação Classificada em Grau de Sigilo**.

NÍVEL DE ACESSO DOS DOCUMENTOS NO SEI

A Lei de Acesso à Informação - LAI estabelece a **publicidade como preceito geral** e o sigilo como exceção.

Nesse contexto, os processos e documentos no SEI devem, em regra, ter nível de acesso público e, excepcionalmente, restrito ou sigiloso.

A inclusão de um documento restrito em um processo público torna todo o processo restrito.

A inclusão de um documento classificado como sigiloso em um processo público ou restrito torna todo o processo sigiloso.

Processo	Documento	Pesquisa no SEI
Público	Público	Conteúdo disponível para quem possuir permissão de acesso interno ao SEI.
Público	Restrito	Conteúdo disponível apenas para quem estiver vinculado às unidades em que o processo tenha tramitado.
Público	Sigiloso	Conteúdo disponível apenas para quem possuir credencial de acesso e/ou credencial de assinatura.
Restrito	Público ou Restrito	Conteúdo disponível apenas para quem estiver vinculado às unidades em que o processo tenha tramitado.
Restrito	Sigiloso	Conteúdo disponível apenas para quem possuir credencial de acesso e/ou credencial de assinatura.
Sigiloso	Público, Restrito ou Sigiloso	Conteúdo disponível apenas para quem possuir credencial de acesso e/ou credencial de assinatura.

HIPÓTESES LEGAIS DISPONIBILIZADAS NO SEI

O rol de hipóteses legais disponibilizado no SEI pode ser ampliado, independentemente da categorização da informação com restrição de acesso, mediante solicitação das unidades do Tribunal à Seção de Documentos Digitais - SEDIG, por meio do e-mail sei@stj.jus.br.

Na solicitação, deverá constar o embasamento legal para a inclusão da nova hipótese na lista já disponível no sistema.

Para saber mais sobre níveis de acesso, hipóteses legais e graus de sigilo consulte o [Guia Prático do SEI – Níveis de Acesso e Hipóteses Legais](#).

Em caso de dúvidas, a equipe da Seção de Documentos Digitais - SEDIG está à sua disposição por meio do e-mail sei@stj.jus.br.

